



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

EDITAL COMPLEMENTAR **CAMPUS RESTINGA Nº 025/2026**

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE ENSINO

O Diretor-Geral do *Campus Restinga* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 141, de 23/02/2024, publicada no DOU de 28/02/2024, por intermédio das Comissões de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE), torna público o **Edital Complementar *Campus Restinga* nº 025/2026 - Seleção de Bolsistas de Ensino** referente ao Programa Institucional de Bolsas destinadas a estudantes de nível técnico e superior do IFRS *Campus Restinga*, complementar ao Edital nº 005/2026 - Processo de Seleção de Bolsistas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Indissociáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa à seleção de bolsista para atuar no projeto de ensino aprovado no Edital - [PROEN/IFRS Nº 25/2025 - FOMENTO A PROJETOS DE ENSINO 2026](#), denominado “Tem livros na escola? O que um(a) professor(a) precisa saber sobre o PNLD-Literário”.

1.2. A bolsa disponível refere-se à Bolsa de Iniciação Científica (BICT), destinada aos(às) estudantes de cursos técnicos de nível médio das modalidades concomitante, integrado ou subsequente do IFRS e estudantes dos cursos de graduação do IFRS que realizam iniciação científica e tecnológica em projetos de pesquisa e inovação aprovados e classificados em edital; e à Bolsa de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (BIDTI), destinada aos(às) estudantes de cursos técnicos de nível médio das modalidades concomitante, integrado ou subsequente do IFRS e estudantes dos cursos de graduação do IFRS, ambas com valor mensal conforme Anexo I da [Resolução CONSUP nº 005/2023](#).

1.3. O valor mensal da bolsa do projeto de ensino, para uma carga horária de 16h (dezesesseis horas) semanais, está definido em R\$700,00 (setecentos reais) mensais.

1.4. A vigência da bolsa do projeto de ensino será de 15/09/2026 a 31/12/2026.

2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS E DA SELEÇÃO

2.1. A distribuição da vaga para bolsista de projeto de ensino, bem como os pré-requisitos e a forma de seleção do(a) bolsista, se dará na forma discriminada no quadro a seguir:

Coordenação - Contato	Projeto	Nº Bolsas - CH Semanal	Pré-requisitos	Metodologia de Seleção
Nathalia Luisa Giraud Gasparini - nathalia.gasparini@restinga.ifrs.edu.br	Tem livros na escola? O que um(a) professor(a) precisa saber sobre o PNLD-Literário.	01 (uma) bolsa - 16h/sem.	Estar regularmente matriculado e frequente no curso de Licenciatura em Letras Português e Espanhol do IFRS <i>Campus</i> Restinga, a partir do 2º semestre.	Questionário <i>online</i> , análise do Histórico do Curso e entrevista via <i>Google Meet</i>

2.2. Caso não haja estudantes aptos(as) que recebam benefício da Assistência Estudantil, será escolhido(a) estudante sem benefício da Assistência Estudantil.

2.3. O quantitativo de bolsas está condicionado aos recursos financeiros destinados às bolsas de ensino, pesquisa, extensão e indissociáveis do *Campus* Restinga, conforme a matriz orçamentária do Plano de Ação 2026.

2.4. A seleção de bolsistas será de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto/ação, bem como os critérios a serem utilizados no processo de seleção.

2.5. O resumo do projeto de ensino pode ser acessado pelo *link*: [RESUMO DE PROJETOS](#).

3. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

3.1. São requisitos mínimos para o(a) estudante candidato à bolsa:

- a) estar regularmente matriculado(a) e frequentando o curso de Licenciatura em Letras Português e Espanhol do IFRS *Campus* Restinga;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao projeto/programa; e,
- c) atender aos pré-requisitos do projeto de ensino, conforme previsto no item 2.1.

3.2. O(A) bolsista de projeto de ensino deverá seguir o disposto na [Resolução IFRS nº 022/2015](#).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma deste edital.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) interessado(a) à respectiva vaga, mediante preenchimento do formulário *online*: [LINK PARA FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#).

4.3. No caso de recebimento de mais de um formulário de inscrição por candidato, apenas o último será considerado para fins de homologação, invalidando toda e qualquer submissão anterior.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. O presente processo seletivo observará estritamente as fases e prazos definidos no quadro abaixo:

FASE	PRAZO
Publicação do Edital	03/09/2026
Período de inscrições - Formulário Online	03/09 a 06/09/2026
Divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições no <i>site</i> do <i>Campus</i>	08/09/2026
Submissão de recursos quanto à homologação preliminar via Formulário de Recurso às Inscrições	08/09/2026
Divulgação da Homologação das Inscrições e das metodologias de seleção no <i>site</i> do <i>Campus</i>	09/09/2026
Período de Seleção dos Bolsistas	10/09/2026
Divulgação da Classificação Preliminar dos Inscritos no <i>site</i> do <i>Campus</i>	11/09/2026
Submissão de recursos quanto a Classificação Preliminar via Formulário de Recurso à Classificação Preliminar	11/09/2026
Publicação do Resultado Final da Seleção de Bolsistas	14/09/2026
Envio da documentação do bolsista à Coordenação de Ensino	14/09 a 15/09/2026

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção dos(as) bolsistas será de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto, devendo ser amplamente divulgados para a comunidade acadêmica as datas e os horários da seleção, bem como os critérios a serem utilizados na seleção.

6.2. Os pré-requisitos e a forma de seleção da bolsa está indicada no item 2.1 deste edital.

6.3. O(A) coordenador(a) do projeto deverá realizar a seleção do(a) bolsista no período indicado no cronograma deste edital.

6.4. O processo de seleção do(a) bolsista deverá gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre 0,0 (zero) zero e 10,0 (dez), de caráter classificatório.

6.5. O(A) coordenador(a) do projeto deverá manter arquivados os documentos do processo de seleção do(a) bolsista durante toda a vigência do projeto.

6.6. O processo de seleção do(a) bolsista será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.

6.7. Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o(a) coordenador(a) do projeto poderá indicar como bolsista o(a) discente voluntário(a) atuante no projeto; solicitar a abertura de novo edital para executar o processo de seleção; ou informar a não utilização da bolsa junto à CIEPE do *Campus* Restinga através do e-mail ciepe@restinga.ifrs.edu.br.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

- 7.1. A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção.
- 7.2. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:
- a) maior idade; e
 - b) sorteio.
- 7.3. Serão desclassificados os(as) discentes com nota final menor que 7,0 (sete).
- 7.4. O(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar o resultado da seleção/classificação do(a) bolsista – indicando, inclusive, os candidatos suplentes – para a respectiva coordenação de Ensino, Pesquisa ou Extensão (incluindo Indissociável).
- 7.5. A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do *Campus* Restinga destinados a esse fim.
- 7.6. A Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão (CIEPE) divulgará a listagem dos(as) candidatos(as) classificados(as) para a vaga na data prevista no cronograma deste edital no site do *campus*.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO

- 8.1. Após a divulgação dos resultados, o(a) coordenador(a) do projeto deverá indicar o(a) bolsista selecionado(a), de acordo com o prazo definido no cronograma deste edital, por meio do envio dos seguintes documentos, mediante preenchimento do [formulário online](#):
- a) Comprovante de matrícula do semestre vigente (emitido pelo(a) estudante diretamente do sistema acadêmico - SIA ou SIGAA);
 - b) Comprovante com dados bancários de bolsista, indicando a conta e a agência bancária (cópia/foto do cartão);
 - c) Formulário de Indicação e Substituição de Bolsista ([Anexo I](#));
 - d) Termo de compromisso do(a) bolsista ([Anexo II](#)), considerando a necessidade de autorização de responsáveis para aqueles(as) que forem menores de 18 anos.
- 8.2. A conta corrente individual do(a) bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF.
- 8.3. O/A bolsista deverá iniciar suas atividades conforme cronograma definido no edital.
- 8.4. O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente à sua implementação.
- 8.5. O número de bolsas e o seu pagamento deverá atender à disponibilidade de recursos do *campus*.

9. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

- 9.1. O pedido de substituição do(a) bolsista deverá ser solicitado pelo(a) coordenador(a) do projeto para a respectiva coordenação de Ensino, Pesquisa ou Extensão, em formulário específico ([Anexo I](#)).
- 9.2. O(A) coordenador(a) do projeto deverá encaminhar à respectiva coordenação de Ensino, Pesquisa ou Extensão também os documentos do/a(s) novo/a(s) bolsista(s) selecionado/a(s), como indicado no item 8.1.
- 9.3. O(A) bolsista substituído(a) deverá entregar, em até 10 (dez) dias, o relatório das atividades realizadas, com a assinatura do(a) coordenador(a) do Projeto.

10. DO ACOMPANHAMENTO

10.1. É obrigatória a apresentação de trabalhos em evento(s) do *campus* de origem ou da reitoria, sob pena de cancelamento da bolsa.

10.2. O(A) coordenador(a) do projeto informará mensalmente à respectiva Coordenação de Ensino, Pesquisa ou Extensão do *campus*, a frequência do(a) bolsista nas atividades do projeto/ação.

10.3. O acompanhamento da execução das atividades do(a) bolsista será realizado pelo(a) coordenador(a) do projeto e, em situação irregular detectada, a respectiva Coordenação (de Ensino, Pesquisa ou Extensão) do *campus* deverá ser comunicada para avaliar e definir medidas de adequação.

11. DA AVALIAÇÃO

11.1. O(A) bolsista deverá elaborar Relatório Final do(a) Bolsista, conforme modelos anexos no Edital [PROEN/IFRS Nº 25/2025 - FOMENTO A PROJETOS DE ENSINO 2026](#), em até 10 (dez) dias após o encerramento da bolsa, de acordo com as normas estabelecidas para essa finalidade, e enviar ao(à) coordenador(a) do projeto.

11.2. Caso o(a) bolsista não entregue o relatório no prazo, ficará impedido de participar de seleções para outros editais do IFRS, até que regularize a situação.

11.3. O(A) Coordenador(a) deverá enviar o Relatório de Atividades, conforme o modelo e o cronograma definido no Edital [PROEN/IFRS Nº 25/2025 - FOMENTO A PROJETOS DE ENSINO 2026](#).

11.4. Os Relatórios de Atividades deverão ser avaliados pelas respectivas Comissões de Ensino, Pesquisa ou Extensão do *campus*, com base no Plano de Trabalho do(a) bolsista e na(s) produção(ões), que incluem aquelas apresentada(s) em evento do IFRS e/ou em outras instituições.

11.5 É obrigatório que o(a) bolsista explicita nos relatórios o(os) evento(os) do(s) qual(is) tenha participado.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este edital segue as orientações das normativas da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (Proppi)/Extensão (Proex)/Ensino (Proen) do IFRS, do [EDITAL CONJUNTO Nº 7/2025 – FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS INDISSOCIÁVEIS DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO](#), incluindo posteriores regulamentações que se fizerem necessárias.

12.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do edital.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela CAGPPI/CGAE/CAGE/CIEPE local do *Campus* Restinga do IFRS.

12.4. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Porto Alegre, 03 de setembro de 2026.

RUDINEI MULLER
Diretor-Geral do IFRS-*Campus* Restinga

ANEXO I

FORMULÁRIO¹ DE INDICAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU DESLIGAMENTO DE BOLSISTA

Porto Alegre, _____ de _____ de _____.
dia mês ano

Marque a opção correspondente:		Indicação		Substituição		Desligamento	
Selecione o Edital de Vínculo do Projeto							
Edital Complementar <i>Campus</i> Restinga nº 025/2026 - Seleção de Bolsistas de Ensino							
Título do Projeto/Ação:							
Coordenador(a) do Projeto/Ação:							
Dados do Coordenador do Programa ou Projeto/Ação							
Nome:							
CPF:			Telefone:				
Email:							
Dados do Bolsista Indicado (um formulário por bolsista)							
Nome:							
CPF:			Telefone:				
Email:							
Curso:							
Instituição (<i>Campus</i>):							
Banco:		Agência:		Conta:			
Dados do Bolsista -					Substituído		Desligado
Nome:							
CPF:			Telefone:				

¹ Modelo de formulário cadastrado no Sipac sob protocolo nº 23369.000339/2024-18

Email:			
Curso:			
Instituição (<i>Campus</i>):			
Motivo do Desligamento (se for o caso)			
	Por insuficiência de desempenho		Por desistência do bolsista
	Bolsista adquiriu vínculo empregatício		Término de curso
	Por obtenção de bolsa em outra agência		Por falecimento
	Trancamento de matrícula		Outro motivo (justifique abaixo):
Declaração			
Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e assumo total e irrestrita responsabilidade civil e penal pelas mesmas; Informo que o bolsista indicado foi selecionado cumprindo as normas do Edital a que está vinculado; e Autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul a buscar sua comprovação a qualquer momento.			
Assinaturas (legíveis)			
Bolsista Indicado		Bolsista Substituído/Desligado	
Responsável legal - Bolsista indicado (se discente menor de idade)		Responsável legal - Bolsista Substituído/Desligado (se discente menor de idade)	
Coordenador do Projeto / Ação:			

